



LEI ORDINÁRIA Nº 1.969/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Fixa o piso salarial aos profissionais do magistério público da educação básica do município de Piracuruca para o ano de 2026, adequando assim o plano de cargos, carreira e remuneração do magistério segundo os ditames da Lei Federal nº. 11.738/2008 e da Lei Municipal nº 1.674/ 2011, alterando a tabela salarial dos professores da rede pública municipal e estabelecendo outras providências.

O Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, **FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de **5.4%**, ao piso salarial laboral para os servidores públicos municipais do magistério, integrantes do sistema de Educação do Município de Piracuruca.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista em lei, que estima receita e fixa despesas no município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracuruca, Estado do Piauí, aos 11 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

FRANCISCO MARCELO CARVALHO
MENDES:86745549387

Assinado de forma digital por FRANCISCO
MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387
Dados: 2026.02.11 12:13:08 -03'00'

FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI